



DECRETO N° 011-A/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Publicado no Mural de Acordo com o Art. 78 da Lei Orgânica, em 05 de Janeiro de 2026, às 08hrs.

AURISMEIRE LIMA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete da Prefeita
Decreto nº 001/2026

Dispõe sobre a fixação de valores de referência do metro quadrado do terreno no Município de Iracema-RR para fins de avaliação venal e lançamento tributário, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRACEMA, ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que prescreve o Art. 62º, Inciso - V e Art. 81º, Inciso - L, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário do Município de Iracema, especialmente os dispositivos que tratam do lançamento, da avaliação e do arbitramento do valor venal dos imóveis para fins tributários;

CONSIDERANDO o art. 148 do Código Tributário Nacional, que autoriza o arbitramento da base de cálculo quando o contribuinte deixar de prestar as informações necessárias ou quando não houver elementos suficientes para a determinação do valor real;

CONSIDERANDO a inexistência de Planta Genérica de Valores atualizada no Município de Iracema;

CONSIDERANDO avaliações judiciais pretéritas realizadas no âmbito do Município, que indicaram valores de mercado para terrenos urbanos sem edificação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, impessoais e transparentes para a avaliação venal dos imóveis, garantindo segurança jurídica, razoabilidade e isonomia tributária;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os valores de referência do metro quadrado do terreno no Município de Iracema, para fins de avaliação venal, lançamento tributário, arbitramento fiscal e demais atos administrativos de natureza tributária, nos seguintes termos:

I – Área urbana: R\$ 70,00 (setenta reais) por metro quadrado;

II – Área industrial ou destinada a atividades econômicas não localizadas em zona urbana: R\$ 80,00 (oitenta reais) por metro quadrado.

Art. 2º- Os valores previstos neste Decreto serão utilizados:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
GABINETE DA PREFEITA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



- I – na apuração do valor venal dos imóveis para fins de IPTU;
- II – na base de cálculo de taxas vinculadas ao imóvel;
- III – nos casos de lançamento de ofício ou por arbitramento, quando inexistentes ou insuficientes as informações prestadas pelo contribuinte;
- IV – em processos administrativos fiscais, autos de infração e notificações preliminares.

Art. 3º - A aplicação dos valores definidos neste Decreto observará:

- I – a destinação econômica do imóvel;
- II – a localização (urbana ou não urbana);
- III – a natureza da atividade exercida, quando se tratar de imóvel utilizado para fins industriais, logísticos ou de infraestrutura.

Art. 4º - Os valores fixados neste Decreto não constituem criação ou majoração de tributo, tratando-se exclusivamente de critério técnico de avaliação venal, nos termos da legislação tributária vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos para os lançamentos tributários realizados a partir do exercício de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Palácio Tadashi Nakayama, em 05 de Janeiro de 2026

MARLENE SARAIVA ARAÚJO
Prefeita Municipal